



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

Seleção de instituição privada sem fins lucrativos interessada em realizar a gestão financeira e operacional de contas a ser integralizada com recursos de natureza privada decorrentes de Termo de Compromisso Socioambiental (TCSA), conforme definido neste edital e seus anexos.

ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 03 de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) em 13 de fevereiro de 2020, composta por: Neilia Maria Fernandes Souza, matrícula nº 27.552975-4 (Presidente); Ana Paula Sampaio Souza, matrícula nº 0943994-1 (membro) e Daniela Teixeira Fernandes de Araújo, matrícula nº 0944345-9 (membro), reuniu-se aos 20, 22 e 24 dias de abril de 2020, às 14:30 horas, na sala de reunião da Secretaria do Meio Ambiente, situada na 4ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia para promover a análise e julgamento das Propostas referente ao Chamamento Público nº 001/2020, que tem como objeto a seleção de instituição privada sem fins lucrativos interessada em realizar a gestão financeira e operacional de contas a ser integralizada com recursos de natureza privada decorrentes de Termo de Compromisso Socioambiental (TCSA), conforme definido neste edital e seus anexos.

A Presidente abriu a sessão informando que retornando a sequência dos trabalhos, para análise e conclusão do julgamento das propostas que fora sobrestado em 24.04.2020, para submissão das propostas técnicas ao Comitê Técnico de Execução - CTE.

Ato contínuo, a Comissão explana acerca dos seguintes pontos elencados na sessão anterior:

1. A Comissão de Seleção, baseada na Portaria Conjunta Sema/Inema nº 003/2020 e na Cláusula 5ª do TCSA, que indicam a possibilidade de auxílio do CTE (Comitê Técnico de Execução) na seleção da instituição para receber e gerir os recursos aportados pela BAMIN S/A, resolve suspender a análise, e solicitar a manifestação do CTE, quanto à proposta técnica, especificamente, a avaliação dos itens A e B da Seção D do edital, conforme *check list*, em anexo, retornando os trabalhos após o relatório do CTE.

Informamos que foi encaminhada a Comunicação interna nº 002/2020, visando a análise do CTE (Comitê Técnico de Execução) quanto a proposta técnica, o qual encaminhou Nota Técnica em 30.04.2020, acostado aos autos e que visa subsidiar a análise da Comissão de Seleção.

A supracitada Nota Técnica, estabelece considerações e registra o posicionamento dos membros do CTE quanto às propostas técnicas apresentadas pelas 03 instituições concorrentes, a partir das exigências constantes do edital, avaliando os itens com base nos critérios apresentados na Seção D- Critérios para avaliação das Propostas de Trabalho.

2. Registre-se que encaminhamos à Procuradoria Geral do Estado da Bahia, processo nº 027.1434.2020.0000735-22, referente às impugnações registradas na sessão de abertura dos envelopes, bem como Pedido de Esclarecimentos e Recurso Administrativo apresentado pela FLEM.

A Procuradoria Geral do Estado da Bahia, retorna, em 29.04.2020, com o Parecer nº 1359/2020, consubstanciado no processo PGE.NET nº 2020.02.001717, manifestando:

*Diante de tudo exposto, concluímos pelo não acolhimento das impugnações apresentadas pela FLEM no tocante aos recebimentos apresentados pela FUNBIO e pela multicitada Associação”.*

No tocante a alegação que “FUNBIO em razão do impedimento previsto no item 6, alínea “c” do edital, notadamente por ter sido proibida de gerenciar qualquer valor referente a compensação



ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ambiental, nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0004121-47.2013.8.19.0055. A Procuradoria manifestou:

*Pois bem. Verifica-se que o item 6.1, "c", da Seção A do Edital – Preâmbulo dispõe que ficará impedida de celebrar o Termo de Acordo a instituição que esteja suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração ou declaração inidôneas, tendo a FLEM apontado que esta seria a situação da FUNBIO, em razão da Ação Civil Pública referida.*

*Ocorre que não há elementos e informações nos autos que autorizem tal conclusão, de modo que não há como aferir nesta oportunidade os impactos da decisão, inclusive no tocante ao seu alcance, haja vista que se trata de expediente que tramita no Estado do Rio de Janeiro, dizendo respeito, em princípio, à relação de parceria firmada entre aquele Estado e a FUNBIO, limitando-se, portanto, àquele território. Portanto, não se justifica a exclusão da participação da FUNBIO na presente chamada pública, por tal fundamento, sem que sejam esclarecidos os contornos da referida decisão judicial e o impacto, se for o caso, nesta seleção pública.*

*Nessa diretriz, cabe à SEMA adotar as providências no sentido de verificar o contexto em que a FUNBIO está sendo processada naquela ação, juntando-se inclusive, cópia dos atos e decisões que possam esclarecer a dúvida apontada, o que não obsta, todavia, a continuidade da execução das etapas necessárias e já previstas no planejamento do chamamento público em questão. Se entender necessário, a matéria deve ser reencaminhada para análise conclusiva da PGE, com esclarecimentos devidos.*

3. Fora encaminhada a Comunicação Interna nº 001/2020 ao Gabinete da SEMA, para análise e providências, a partir da constatação de determinadas questões inerentes à composição da equipe técnica de uma das instituições participantes da seleção, conforme processo SEI nº 027.1452.2020.0000749-18.

O Gabinete do Secretário submeteu a consulta à PGE, tendo, após, retornado com a seguinte determinação:

*Em atenção à Comunicação Interna nº 001/2020, a qual submete à avaliação deste Gabinete, questões relativas à seleção da instituição privada sem fins lucrativos interessada em realizar a gestão financeira e operacional de contas a ser integralizada com recursos de natureza privada decorrentes do Termo de Compromisso Socioambiental (TCSA) Porto Sul, registramos que a Procuradoria Geral do Estado - PGE, atendendo consulta formulada por esta SEMA, **determinou a desclassificação da FLEM no certame em tela, na forma dos itens 3.4 e seguintes da Seção B do multicitado edital**, conforme se observa do Parecer Jurídico nº 07/2020.*

*Isto posto, remetemos os autos para ciência e adoção das providências necessárias ao atendimento do quanto determinado pela PGE.*

Assim, a Comissão de Seleção com base nos exposto dos processos supramencionados, resolve:

- Acatar o recebimento das propostas da Funbio e da Associação Humana Povo Para Povo Brasil;
- Desclassificar a Fundação Luis Eduardo Magalhães – FLEM;

ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

- Retornar os autos do processo nº 027.1434.2020.0000735-22, com o andamento e as decisões do processo judicial nº 000412147.2013.8.19.005 tramita na 15ª Vara da Fazenda Pública, conforme diligência no parecer PGE nº 1359/2020 para análise e manifestação ;
- A análise da regularidade da FUNBIO de gerir contratos de compensação ambiental será analisada na Etapa V - Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e da proposta de trabalho.

Foram apresentadas 03 propostas, dos seguintes interessados:

- FLEM – Fundação Luis Eduardo Magalhães
- Associação Humana Povo Para Povo Brasil
- Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO

Conforme item 5 do Edital, a Associação Humana Povo para o Povo Brasil não atende aos requisitos para participação do Chamamento Público, não tendo comprovado os seguintes itens:

*5.2.1 A INSTITUIÇÃO deverá possuir e comprovar experiência prévia na realização com êxito do objeto do presente Edital de Seleção ou de natureza semelhante, ou seja, na realização de gestão de projetos de cunho ambiental com comprovação de ter gerido no mínimo 01 (um) projeto de valor superior a 15 (quinze) milhões de reais.*

Com base na orientação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, constante do processo nº 027.1452.2020.0000749-18, a Fundação Luis Eduardo Magalhães – FLEM foi desclassificada, na forma dos itens 3.4 e seguintes da Seção B do edital.

Das propostas encaminhadas foi realizada avaliação pela Comissão de Seleção, apenas da FUNBIO, conforme relatório do CTE.

<b>Documentos da Entidade</b>	<b>TOTAL</b>	<b>FUNBIO</b>
Experiência específica do proponente relacionada ao serviço.	45	45
Qualificação, disponibilidade e capacidade técnica da Equipe Técnica para o serviço.	20	12
Descrição dos serviços propostos.	7	7
Metodologia de trabalho.	7	7
Cronograma proposto.	7	7
Fluxograma proposto.	7	7
Organograma proposto.	7	7
Nota Técnica da Proposta (NT)	100	92
EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO PROPONENTE (INSTITUIÇÃO)	Pontos	
Até 03 atestados de Gerenciamento de Projetos ou Programas, de valor maior que 20 milhões de reais. (cinco pontos por atestado)	15	15

ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Até 03 atestados de Gerenciamento de Projetos ou Programas, de valor maior que 15 milhões. (cinco pontos por atestado)	15	15
Até 03 atestados de Gerenciamento de Projetos ou Programas, de valor maior que 10 milhões de reais. (cinco pontos por atestado)	15	15
Total Experiência específica do Proponente relacionada ao Serviço	45	45
<b>QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>Pontos</b>	
Engenheiro Ambiental 4 (quatro) atestados em planos, projetos ou programas ambientais. 3 (três) atestados de estudos ambientais. <i>1 (um) ponto por atestado.</i>	7	6
Biólogo 3 (três) atestados em planejamento ambiental (manejo de APA, ZEE ou Plano de Bacia). 3 (três) atestados de estudos ambientais. <i>1 (um) ponto por atestado.</i>	6	3
Arquiteto e Urbanista 4 (quatro) atestados em planejamento ambiental (manejo de APA, ZEE ou Plano de Bacia). 3 (três) atestados de estudos ambientais. <i>1 (um) ponto por atestado.</i>	7	3
Total Qualificação da Equipe Técnica	20	12

A Proposta Técnica da FUNBIO obteve uma nota total de 92 pontos.

Em ato contínuo, verificou a regularidade da proposta financeira, sendo que a FUNBIO atende aos requisitos previstos no Edital, estando em acordo com o item 5.4 – Seção B – Disposições Gerais.

A Proposta Financeira obteve uma nota de 10 pontos.

A Nota Final =  $(92*60)+(10*40)$

Nota Final = 95,20 (noventa e cinco virgula vinte)

Ressaltamos que após o prazo para interposição e análise dos recursos, caso ocorra, será analisado o cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais, com a apresentação dos documentos solicitados na Etapa V do Edital, bem como manifestação acerca da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0004121-47.2013.8.19.0055.

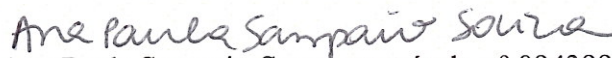
Após lido e aprovado o Relatório Final de Avaliação da Seleção das Propostas, que desclassificam a Associação Humana Povo Para Povo Brasil e a FLEM – Fundação Luis Eduardo Magalhães, e atribui ao Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO, a nota final de 95,20 pontos. Nada


ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, pelo que foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, assinada pelo presidente e membros.

Salvador, 30 de abril de 2020.

  
Neilia Maria Fernandes Souza, matrícula nº 27.552975-4  
Presidente

  
Ana Paula Sampaio Souza, matrícula nº 0943994-1  
membro

  
Daniela Teixeira Fernandes de Araújo, matrícula nº 0944345-9  
membro